



0000690-31.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Pederneiras - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS - 0144

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 4 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes a Juíza Titular REGIANE CECILIA LIZI e o Juiz Substituto GABRIEL CALVET DE ALMEIDA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARIRI, ITAJU, BORACÉIA, PEDERNEIRAS

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 24/10/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 12/3/2014

Data da Última Correição: 19/10/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11 ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, variação milesimal com o verificado na última correição (realizada em 19/10/2021), de 0,3397 para 0,3406. Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar em seus reflexos quais as possíveis causas, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Observa-se a variação menos favorável do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Nada obstante, apresentaram variação positiva: o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), baixando o índice de 0,1726 para 0,11360, o mesoindicador celeridade

(M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06) e o congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

A leitura inicial destes índices possibilita a identificação de possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 22/6/2022, revelou que tanto a Vara do Trabalho de Pederneiras quanto o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri possuem cada um apenas 1 (uma) sala de audiências configuradas, ambas denominadas: **“SALA 1 - PRINCIPAL”**

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura **“Sala 1 - Principal”**;
- a sala principal é utilizada pela Juíza Titular e seus substitutos (o relatório correicional indica que não houve designação de Juízes auxiliares na Unidade);
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe nos dias 22 e 23/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na **Vara do Trabalho de Pederneiras** está composta por:

“SALA 1 - PRINCIPAL”

- a pauta semanal da Juíza Titular ou seu Substituto é composta de 1 (uma) audiência UNA (rito ordinário), 11 (onze) Iniciais (6 do rito sumaríssimo e 5 do rito ordinário) e 6 (seis) Instruções (rito ordinário), às terças-feiras.

O total apurado é de 18 (dezoito) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 1 (uma) UNA, 11 (onze) Iniciais e 6 (seis) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Já, a pauta a ser realizada no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri**, no mesmo período, está composta por:

“SALA 1 - PRINCIPAL”

- a pauta semanal da Juíza Titular ou seu Substituto é composta de 4 (quatro) audiências UNAs (2 do rito sumaríssimo e 2 do rito ordinário), 6 (seis) Iniciais (3 do rito sumaríssimo e 3 do rito ordinário) e 4 (quatro) Instruções (rito ordinário), às quartas-feiras.

O total apurado é de 14 (quatorze) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) UNAs, 6 (seis) Iniciais e 4 (quatro) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular ou seu Substituto comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana (um dia na Vara do Trabalho de Pederneiras e um dia no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Unidade não têm se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 19 a 29/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe da Vara do Trabalho de Pederneiras, realizada no dia 23/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal:

- 2/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 41 dias corridos - 1m11d;
- 16/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 55 dias corridos - 1m25d;
- 16/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 55 dias corridos - 1m25d;
- 18/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 118 dias corridos - 3m28d;
- 25/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 125 dias corridos - 4m5d;
- 28/6/2022 para as Mediações/Conciliações: 6 dias corridos.

Observa-se que, com relação à autoinspeção, houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 34 para 41 dias corridos), Iniciais do rito ordinário (de 41 para 55 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 25 para 55 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo, sem perícia (de 47 para 118 dias corridos), Instruções do rito ordinário, sem perícia (de 97 para 125 dias corridos). E, notou-se que houve redução nos prazos para realização das audiências de

Instrução do rito sumaríssimo, com perícia (de 131 para 118 dias corridos) e Instruções do rito ordinário, com perícia (de 138 para 125 dias corridos).

Já, na pauta do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri, foram constatadas as seguintes datas, no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal:

- 20/7/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 28 dias corridos;
- 24/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 63 dias corridos - 2m3d;
- 5/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;
- 17/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 56 dias corridos - 1m26d;
- 5/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;
- 30/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 161 dias corridos - 5m11d.

Observa-se que, com relação à autoinspeção, houve redução nos prazos para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 40 para 28 dias corridos), Iniciais do rito ordinário (de 83 para 63 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo, com perícia (de 153 para 105 dias corridos) e Instruções do rito ordinário, com perícia (de 195 para 161 dias corridos). E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (de 54 para 105 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 55 para 56 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo, sem perícia (de 12 para 105 dias corridos) e Instruções do rito ordinário, sem perícia (de 160 para 161 dias corridos).

Portanto, em relação ao prazo de realização das pautas, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações efetuadas na ata de correição anterior.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na pesquisa atual da pauta da Vara do Trabalho de Pederneiras foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 11 dias para a realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e de 1 mês e 25 dias para as audiências do rito ordinário. Em relação às UNAs, foram identificados prazos mais distantes de 1 mês e 25 dias para a realização das audiências do rito ordinário e não há designação para as do rito sumaríssimo. Já, em relação às Instruções, os prazos mais distantes para realização das audiências do rito sumaríssimo são de 3 meses e 28 dias e de 4 meses e 5 dias para as do rito ordinário.

Logo, considerando as determinações da ata anterior, quanto a tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, houve o cumprimento pela Unidade.

A pesquisa da pauta do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri identificou prazos mais distantes de 28 dias para a realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e de 2 meses e 3 dias para as audiências do rito ordinário. Em relação às UNAs, foram identificados prazos mais distantes de 3 meses e 15 dias para a realização das audiências do rito sumaríssimo e de 1 mês e 26 dias para as do rito ordinário. Já, em relação às Instruções, os prazos mais distantes para realização das audiências do rito sumaríssimo são de 3 meses e 15 dias e de 5 meses e 11 dias para as do rito ordinário.

Assim, quanto a tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, houve o cumprimento parcial pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 497 (quatrocentos e noventa e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram para 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos em maio de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias da fase de conhecimento pendentes de devolução na Vara do Trabalho de Pederneiras e nenhuma no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências das Unidades.

A Unidade informou no item 3.5 da Seção V da autoinspeção que utiliza o conceito de pauta inteligente, explicitando que o critério aplicado é a organização por complexidade da matéria, similaridade de reclamadas ou por advogado comum a todas as ações.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 23/6/2022, em relação à semana de 6 a 9/6/2022, verificou-se que, na semana analisada, a Vara do Trabalho de Pederneiras, realizou audiências na terça-feira (dia 7/6/2022), não sendo possível concluir que organizou a pauta por complexidade de matéria e advogado comum às ações e, quanto à similaridade de reclamadas, das 18 (dezoito) audiências realizadas, 2 (duas) eram da mesma reclamada (INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS TANGARÁ LTDA - EPP).

Da mesma forma, ocorre no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri, em que as audiências da semana foram realizadas na quarta-feira (dia 8/6/2022), havendo, das 15 (quinze) audiências realizadas na semana pesquisada, 2 (duas) da mesma reclamada (JOSÉ GERALDO GALLO FERREIRA).

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triage Inicial”, constam 2 (dois) processos novos na Vara do Trabalho de Pederneiras, com distribuição na data da pesquisa (24/6/2022), ambos pendentes de designação de audiência, uma vez que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática; e nenhum processo no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 31/5/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 6/2021 a 5/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Pederneiras está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, em 1º/9/2021, no PJeCor nº 0000391-54.2021.2.00.0515, não indicou a quantidade de vagas disponibilizadas para cada Unidade atendida. Contudo, foi informado que são realizadas audiências às segundas e terças-feiras, com, no máximo, 20 (vinte) audiências por dia e que seriam oferecidas, até o mês de março/2022, 700 (setecentas) vagas ao total. No plano também constou que são realizadas reuniões periódicas com os diretores das Varas do Trabalho da Circunscrição para alinhamento da triagem dos processos a serem enviados ao CEJUSC e para elaboração das pautas/despachos e notificações.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC ("3.4.1" - Seção V), mas não há designação de servidores da Unidade, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, por ausência de servidores qualificados ("3.4.1" - Seção V).

Por fim, a Unidade relatou que não realiza pauta de Mediação ("3.4", Seção V).

Registra-se que, por ocasião da correição ordinária, e diante das justificativas apresentadas, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com os magistrados, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade. Segundo os magistrados, o percentual de acordo na Unidade é absorvido por ela própria, com benefício para a celeridade da prestação jurisdicional.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 23/6/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - nos processos 0010235-08.2021.5.15.0144 e 0010370-54.2020.5.15.0144, mencionados na última correição, foram observadas as regularizações. Em pesquisa realizada em 23/6/2022, constata-se o cumprimento do disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho tanto na Unidade, quanto em seu Posto Avançado em Bariri.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. Observou-se, no processo 0010062-34.2020.5.15.0074 (redistribuído da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista), que foi realizada audiência em 21/6/2022, com razões finais remissivas, sendo os autos encaminhados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 22/6/2022.

Da mesma forma, no processo 0010216-65.2022.5.15.0144 do Posto Avançado em Bariri o prazo final para apresentação de razões finais foi o dia 24/5/2022 e os autos foram encaminhados à conclusão em 25/5/2022.

A última correição determinou que fosse observada a tramitação segundo o artigo 228 do CPC, bem como que a Unidade mantivesse *“rigorosamente a conclusão dos processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos”*.

A Unidade, em 26/11/2021, constatou a inexistência de processos que estivessem com a instrução encerrada e com prazos de razões finais vencidas sem conclusão ao magistrado. Registrou ainda que manterá rigoroso controle para conclusão dos processos ao magistrado em tais casos, sempre observando-se o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação, nos termos do art. 228 do CPC.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010544-29.2021.5.15.0144 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Igualmente, no processo 0010763-76.2020.5.15.0144 do Posto Avançado em Bariri, observou-se o cumprimento do disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0010320-91.2021.5.15.0144, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e que há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, senão em certidão de 17/5/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos colhidos.
- Igualmente, no processo 0010022-65.2022.5.15.0144 do Posto Avançado em Bariri.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000938-89.2012.5.15.0144, distribuído em 23/10/2012, com 3.507 (três mil quinhentos e sete) dias e está monitorado por meio da ferramenta GIGS.

O processo acima mencionado também constou como o mais antigo na última Correição. Em consulta ao sistema PJe, em 22/6/2022, verificou-se que tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 24/9/2019.

Os demais processos com maiores tempos de tramitação encontram-se nas seguintes tarefas: processo 0010175-79.2014.5.15.0144 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 4/12/2017; o processo 0010174-94.2014.5.15.0144 encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 4/12/2017; o processo 0010952-64.2014.5.15.0144 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 4/12/2017 e o processo 0010887-64.2017.5.15.0144 está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 15/3/2021. Registre-se que todos os processos acima mencionados encontram-se monitorados pela ferramenta GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0000938-89.2012.5.15.0144, cuja entrada na fase ocorreu em 23/10/2012.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 22/6/2022, constatou-se a existência de subcaixas, como, por exemplo, a denominada “2020/04 - 2ª quinzena” e “2022/10 - 1ª quinzena”.

Entretanto, não houve a inclusão de processos da fase de conhecimento em tais subcaixas nos anos de 2021 e 2022.

É válido lembrar que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis.

Logo, conclui-se que o procedimento adotado pela Unidade neste aspecto é correto.

Constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento no Posto Avançado em Bariri.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - Por amostragem, nos processos 0010300-66.2022.5.15.0144, 0010328-34.2022.5.15.0144 e 0010108-36.2022.5.15.0144, foi mencionado que a perícia de insalubridade seria realizada “no local de prestação de serviço” ou “na sede da empresa”, faltando a definição específica do local.

No Posto Avançado em Bariri constata-se a mesma inespecificidade, por amostragem, nos processos 0010730-52.2021.5.15.0144, 0010219-20.2022.5.15.0144 e 0010217-50.2022.5.15.0144, nos quais apenas foi mencionado que a perícia de insalubridade seria realizada “na sede da empresa”.

Destaca-se a importância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010841-70.2020.5.15.0144 foi observada a regularização. Consta-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, como, por exemplo, no processo 0010300-66.2022.5.15.0144.

No Posto Avançado em Bariri também foi observada a regularização e o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que houve designação de audiência de Instrução na ata que determinou a prova pericial, como, por exemplo, no processo 0010220-05.2022.5.15.0144.

Nessas amostras não houve exigência de depósito prévio para o Perito.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê no processo 0010300-66.2022.5.15.0144 da Unidade e no processo 0010220-05.2022.5.15.0144 de seu Posto Avançado em Bariri.

Foi determinado, na última correição, que a Unidade identificasse os processos pendentes de instrução, designando audiências de prosseguimento, principalmente, dos processos mais antigos.

A Unidade, em 26/11/2021, informou que identificou 62 (sessenta e dois) processos em que foi deferida a produção de prova técnica ou de outras provas e que estavam pendentes de designação de instrução e, em ato contínuo, designou as audiências em prosseguimento.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 22/6/2022, aponta 3 (três) processos na Unidade. O mesmo relatório extraído para seu Posto Avançado em Bariri também aponta a existência de 3 (três) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

A última correição determinou o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, tendo a Unidade informado, em 26/11/2021, que saneou inconsistências identificadas nos processos 0010730-23.2019.5.15.0144 e 0010784-86.2019.5.15.0144.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada no período de 22/6/2022 a 23/6/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere aos incidentes processuais, o relatório correicional aponta 20 (vinte) embargos de declaração pendentes até maio de 2022, bem como 3 (três) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Por outro lado, em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (22/6/2022), verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela. Também não foram encontradas petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela, no Posto Avançado em Bariri.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 24,4, frente a 22,0 do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

Já, no caso das tutelas provisórias pendentes de julgamento, os gráficos indicam a tendência de aumento no período de 1/2022 a 2/2022, diminuição no período de 2/2022 a 3/2022, aumento no período de 3/2022 a 4/2022 e diminuição no período de 4/2022 a 5/2022 de casos novos e casos resolvidos.

Registro que a última correição determinou que a Unidade identificasse os incidentes aptos a julgamento.

A Vara esclareceu, em 26/11/2021, que *“constatou-se, igualmente, a inexistência de processos com incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da*

fase de liquidação e execução) que estejam aptos a julgamento e sem conclusão ao magistrado, ou que demandem apenas saneamento de inconsistências”.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 101 (cento e um) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 226 (duzentos e vinte e seis) processos aguardando a primeira audiência e 219 (duzentos e dezenove) aguardando o encerramento da Instrução, 14 (quatorze) aguardando prolação de sentença, 133 (cento e trinta e três) aguardando cumprimento de acordo e 1.030 (mil e trinta) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 83,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 69,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 43% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 4 (quatro) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. E em seu Posto Avançado de Bariri foram encontrados 17 (dezesete) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital .

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 22/6/2022 e 23/6/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade desse maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS. Em resposta, foi informado que será atendida a determinação.

Isto posto, observou-se diante da análise aos processos 0010181-42.2021.5.15.0144, 0010704-88.2020.5.15.0144 e 0010229-35.2020.5.15.0144, que vem ocorrendo, no despacho inaugural, a reiteração das obrigações de fazer constantes do julgado, mormente quanto às anotações de CTPS, entrega de guias para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, e expedição de alvarás.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimizasse o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários. Em resposta, foi informado que as práticas apontadas e demais determinações serão adotadas, e que o prazo para entrega do laudo contábil passará a ser fixado entre 20 (vinte) e 30 (trinta) dias, conforme combinado com os peritos via contato telefônico.

Nos processos 0010035-98.2021.5.15.0144 e 0010548-66.2021.5.15.0144, a Unidade concede prazo de 8 (oito) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e de 8 (oito) dias, devidamente intimada, para impugnação do reclamante no despacho inaugural da fase. Ocorre a inversão desta ordem, conforme processos 0011086-18.2019.5.15.0144 e 0010534-53.2019.5.15.0144.

No processo 0010122-54.2021.5.15.0144, houve necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, portanto, ocorreu a conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias e, com a devida intimação, deferiu-se às partes o prazo de 8 (oito) dias para impugnação e ao perito de 10 (dez) dias para esclarecimentos. Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, nos processos 0010607-93.2017.5.15.0144 e 0010525-91.2019.5.15.0144 houve cobrança, com dilação de prazo, mas não houve cominação de destituição.

Apurou-se ainda que, no despacho inaugural da fase, nem sempre se determina que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que, mesmo quando há tal determinação, não há determinação para imediata liberação do valor depositado. Da mesma forma, quanto à determinação às partes para o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que nem sempre ocorre, conforme processos 0010145-97.2021.5.15.0144 e 0011086-18.2019.5.15.0144.

Por outro lado, a Unidade determina a utilização do sistema PJe-Calc a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implementasse a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Em resposta, foi informado que tal procedimento será implementado.

Isto posto, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “*Aguardar audiência*”. Por outro lado, foram localizados os processos 0011074-04.2019.5.15.0144 e 0010115-62.2021.5.15.0144, nos quais, após apresentados os cálculos, foi designada audiência de conciliação pela própria Unidade, neste último processo após homologação dos cálculos.

Outrossim, nos últimos 12 (doze) meses foram remetidos 9 (nove) processos da fase de liquidação ao CEJUSC local.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Na última correição, determinou-se a redução de expedientes no escaninho da Unidade, que respondeu que foram implementadas providências.

Assim sendo, nova análise demonstrou que todos os expedientes foram saneados, de modo que no escaninho restam apenas aqueles peticionados no dia de hoje.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduzisse o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase. Em resposta, foi informado que providências estão em implementação.

Isto posto, foi verificada redução de 291 (duzentos e noventa e um) para 171 (cento e setenta e um) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 364 (trezentos e sessenta e quatro) para 239 (duzentos e trinta e nove) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 35 (trinta e cinco) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, todos com registro do tipo preparo (“*sem prazo*”) no GIGS e descrição “*Liq - Homologar Cálculos*”, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010847-14.2019.5.15.0144, apto desde 18/4/2022.

Pondera-se que o uso concomitante, especificamente com a mesma finalidade, das ferramentas GIGS e *chips*, pode gerar retrabalho.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 19/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 364 (trezentos e sessenta e quatro)

processos **para atuais** 239 (duzentos e trinta e nove) processos, dos quais 171 (cento e setenta e um) processos com decisão de liquidação pendente e 68 (sessenta e oito) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhasse os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, foram informados os processos em que houve a inclusão da funcionalidade GIGS.

Assim sendo, dentre os atuais 5 (cinco) maiores tempos de tramitação na fase, verificou-se que 3 (três) aguardam julgamento de recurso e 2 (dois) aguardam cumprimento de acordo. Todos estão em situação regular, contudo, os processos 0010793-48.2019.5.15.0144 e 0010790-93.2019.5.15.0144, ambos com 894 (oitocentos e noventa e quatro) dias, não são acompanhados por registro no sistema GIGS, sendo respectivamente o quarto e o quinto mais antigo da fase.

Por fim, em ambos os referidos processos foi lançado o movimento “*Cancelada a liquidação*”, pelo que estão, na verdade, na fase de conhecimento pendentes de julgamento de Recurso Ordinário.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 22 e 24/6/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação. No mais, foi determinada, de forma alternativa, a apresentação de um plano de ação. E, ainda, o cumprimento à Recomendação CR nº 8/2017, quanto à qual foi dito que o Juízo estaria envidando esforços para cumprimento estrito.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Análise: Foram localizados 6 (seis) processos, sendo o mais antigo desde 20/6/2022 (0034800-56.2009.5.15.0144);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 6 (seis) processos, o mais antigo de 13/6/2022 (0034800-56.2009.5.15.0144);
- Prazos vencidos: Não foram localizados processos na tarefa;
- Assinar despacho e Assinar expedientes e comunicações: Foram identificados 31 (trinta e um) processos, sendo o mais antigo de 18/6/2022 (0010080-39.2020.5.15.0144).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Acerca do tema, na Ata Ordinária de 2021, determinou-se que a Unidade atentasse “aos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, estabelecendo, em seu artigo 1º, § 1º-A, que o Juízo da Execução determinará o bloqueio eletrônico de numerário por meio do sistema BACENJUD (atual SISBAJUD) antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT”, em especial no processo 0010922-53.2019.5.15.0144.

A Unidade se manifestou, pontuando que o Juízo se manterá atento aos termos da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, tendo esclarecido que a determinação foi observada no processo 0010922-53.2019.5.15.0144, enfatizando que “no despacho de 30/09/2021 (despacho com concentração de atos) há determinação expressa para solicitação de bloqueio de ativos junto ao SISBAJUD e, sem prejuízo desta e de outras determinações, quando decorrido o prazo do artigo 883-A da CLT, que se proceda à inclusão da executada no BNDT e a expedição de crédito para fins de protesto. Nos movimentos do processo pode ser observado que nem foi efetivada a inclusão no BNDT, tendo em vista o bloqueio do valor integral da execução através do sistema SISBAJUD antes do término do prazo do artigo 883-A da CLT.”

Constatou-se do processo 0010922-53.2019.5.15.0144, que, de fato, houve o bloqueio do valor integral da execução, antes do término do prazo do artigo 883-A, o que tornou desnecessária a inclusão dos devedores no BNDT.

Em nova pesquisa feita nesta oportunidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0010772-04.2021.5.15.0144, no qual, decorrido o prazo do art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, foi determinada a inclusão da executada no BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O processo encontra-se na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 20/5/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito ao processo 0010643-04.2018.5.15.0144, bem como observasse os termos do artigo 2º do

Comunicado CR nº 5/2019 e artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, quando da reunião de execuções.”

A Unidade se manifestou a respeito, informando ter saneado o processo 0010643-04.2018.5.15.0144, além de pontuar que “*manterá rigorosa observação dos termos do artigo 2o do Comunicado CR no 05/2019 e artigo 2o da Ordem de Serviço CR no 04/2021.*”

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Consultando o processo 0010643-04.2018.5.15.0144, constatou-se terem sido cadastrados os dados do processo, a quantidade de exequentes e o valor total da execução no sistema EXE15.

Em nova pesquisa nos sistemas EXE15 e PJe, localizou-se o processo 0010040-62.2017.5.15.0144, que se encontra suspenso por reunião ao processo piloto 0010171-37.2017.5.15.0144. No entanto, observou-se que não foi inativado o cadastro do processo reunido no sistema EXE15 e, por consequência, não foram consolidados os dados no cadastro do processo piloto.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Na Ata de Correição constatou-se que a Unidade não realiza, semanalmente, audiências de conciliação em processos na fase de execução, tampouco realiza pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT durante a Semana Nacional de Conciliação, motivo pelo qual foi determinado que o MM. Juízo observasse com rigor os termos do inciso II do artigo 108 e do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No Relatório de Autoinspeção, enviado em 27/5/2022, a Unidade informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. No entanto, informou observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, verificou-se que foram realizadas 10 (dez) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, seja presencial ou telepresencial, em cumprimento ao disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Por outro lado, observou-se que não foram realizadas audiências de conciliação de processos da execução na Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre 23 e 27/5/2022, contrariando o disposto no artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Outrossim, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 12/2021 a 05/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Bauru, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Por fim, determinou-se o saneamento do processo 0010376-95.2019.5.15.0144.

A Unidade se manifestou, pontuando que, acerca do processo 0010376-95.2019.5.15.0144, “*este Juízo esclarece, data máxima vênia, que não ocorreu a inconsistência apontada em Ata, tendo em vista que foi inserido o chip “RPV – PRECATÓRIO – expedir” para expedição de RPV em 27/09/2021 e, após a autuação do RPV no sistema GPREC, por limitação de referido sistema, que impossibilita a confecção do RPV e do precatório no mesmo ato, de forma simultânea, referido chip foi reincluído para expedição do precatório em 05/10/2021, sendo excluído logo depois da expedição deste último documento.*”

No mais, esclareceu que foi alterado o gerenciamento dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, que passou a ser feito através da utilização do GIGS.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Ao consultar o processo 0010376-95.2019.5.15.0144, verificou-se que houve o devido saneamento determinado em ata correicional.

Em nova consulta ao sistema PJe da Unidade, foram localizados 2 (dois) processos com ordem de liberação a ser expedida, ambos na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”, sendo o 0011263-16.2018.5.15.0144, desde 22/6/2022 e 0010824-68.2019.5.15.0144, desde 23/6/2022.

No mais, não foram observados processos com o chip “RPV/Precatórios - aguardar pagamento.”

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata Correicional, em breve síntese, determinou-se a observância dos artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo

112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição das certidões de habilitação de crédito, em especial no processo 0010091-05.2019.5.15.0144.

A Unidade se manifestou a respeito do tema, informando ter saneado o processo acima mencionado, com a inclusão do executado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. No mais, consignou estar mais atenta ao cumprimento dos normativos mencionados em ata.

Analisando o processo 0010091-05.2019.5.15.0144, verificou-se o fluxo regular do processo, com a inclusão do devedor no CNIB.

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o cumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

Também informou cumprir o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos requisitos a serem observados quando da emissão de Certidão de Habilitação de Crédito, indicando o processo 0010575-83.2020.5.15.0144 para corroborar sua informação. Ao analisar referido processo, constatou-se o cumprimento do disposto no artigo 112, § 2º, da referida Consolidação.

Por fim, a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Acerca do tema, foi determinado que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, inclusive, submetendo os processos à conclusão quando aptos, sempre visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva na ata de correição anterior.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução os mais antigos são os processos 0723800-57.2005.5.15.0144 e 0868200-67.2005.5.15.0144, ambos distribuídos em 24/10/2005.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Ao analisar o relatório correicional, verificou-se uma inconsistência no item 6.3, no que se refere às datas da distribuição dos processos e datas de entrada na fase da execução, as quais, pelo apontamento são anteriores à distribuição.

Para solução, há a possibilidade de abertura de chamado, pela Unidade, junto ao Núcleo do PJe.

Os processos 0163400-32.2008.5.15.0144, 0149500-50.2006.5.15.0144 e 0223100-07.2006.5.15.0144 encontram-se na tarefa “Arquivo provisório” desde 2017. Já, os processos 0723800-57.2005.5.15.0144 e 0868200-67.2005.5.15.0144 seguem seu fluxo regular.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, à exceção do processo 0868200-67.2005.5.15.0144.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando um aumento na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se apurou o montante de 735 (setecentos e trinta e cinco) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional ficou determinado que fossem observados os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, tendo sido mencionado o processo 0010352-04.2018.5.15.0144.

A Unidade se manifestou, informando ter saneado o processo mencionado em ata, além de pontuar que *“observará, com mais rigor, a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos judiciais antes do arquivamento dos feitos”*.

Com relação ao processo 0010352-04.2018.5.15.0144, mencionado em ata, verificou-se o saneamento dos autos, com o desarquivamento, liberação de valores a quem de direito, extinção da execução por sentença, certificação de saldo zerado e lançamento do movimento necessário e posterior retorno ao arquivo definitivo.

Ademais, ressalte-se, que no Relatório de Autoinspeção foi informado que a Unidade cumpre o artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, estando em conformidade com o Comunicado CR nº 13/2019.

Outrossim, em pesquisa no painel do sistema PJe da Unidade, observou-se que nos processos 0010513-77.2019.5.15.0144 e 0010291-41.2021.5.15.0144, localizados por amostragem, consta a certificação de saldo zerado, precedendo o arquivamento definitivo dos autos, em cumprimento ao determinado.

PROJETO GARIMPO

Na Ata de Correição de 2021, determinou-se que a Unidade observasse *“os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos”*.

A Unidade informou ter saneado os processos 0104100-08.2009.5.15.0144, 0209900-59.2008.5.15.0144, 0145600-25.2007.5.15.0144, 0000060-96.2014.5.15.0144, 0011779-41.2015.5.15.0144 e 0066900-35.2007.5.15.0144, ressaltando em sua manifestação que está *“sempre se atentando aos normativos que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, se compromete a dar efetividade no andamento dos processos físicos, não migrados, com saldo ativo no sistema Garimpo”*, saneamento este que se confirmou em pesquisa realizada nesta oportunidade.

Em nova análise realizada no sistema Garimpo, observou-se que há depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de providências pela Unidade.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informada recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE PEDERNEIRAS

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Devido à falta da data de elaboração, determinou-se à Unidade na correição anterior a regularização da parametrização interna.

Observou-se que a Unidade atendeu à determinação e apresentou o documento atualizado.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Foram constatados na última correição 37 (trinta e sete) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

Nesta oportunidade, não foram observados mandados com o prazo para cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Ao tempo da correição anterior, averiguou-se que a Unidade possuía o total de 98 (noventa e oito) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta ocasião, foram contabilizados 27 (vinte e sete) mandados pendentes de cumprimento na Unidade, o mais antigo relativo ao processo 0010399-07.2020.5.15.0144, distribuído em 4/5/2022.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Antonio José Grizinsk do Espírito Santo, 304 (trezentos e quatro) expedientes; Tatiana Faraldo Cariola, 225 (duzentos e vinte e cinco) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 19 a 29/4/2022, portanto, **dentro** dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento ao público (Seção VI, “e”).

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 29/4/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, em 26/11/2021, que “*será mantida a preferência nas soluções dos processos incluídos na Meta 2 do CNJ [2021], inclusive com adoção de pautas excepcionais, se necessário*”, diante do determinado na última correição.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 10 (dez) processos da Meta 2 e, ao final, 9 (nove). Com relação à Meta 5, havia 653 (seiscentos e cinquenta e três) processos no início e, ao final, 651 (seiscentos e cinquenta e um) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (“d.1”, Seção VI):

“Criação de grupo com todos os servidores para comunicação pelo Chat; reuniões virtuais pelo Google Meet; compartilhamento de arquivos no Google Drive com modelos de despachos e também com dados bancários de partes e advogados, possibilitando a rápida transferência de valores depositados em contas judiciais”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 10 (dez) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo e o número atual de Oficiais de Justiça está de acordo com os parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 5/2022: 3 (três) dias de licença para tratamento da própria saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000690-31.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela maior ênfase na realização de audiências Iniciais, seguida de Instruções, sendo realizada em menor quantidade as audiências UNAs.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 497 (quatrocentos e noventa e sete) processos

aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de agosto de 2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com concentração um pouco superior em relação aos processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 a maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão. Enquanto foram conciliados 382 processos e solucionados 824 processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, os números são, respectivamente, 439 e 1.050 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 1.622 (mil seiscentos e vinte e dois) processos.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos para serem solucionados, foram alcançadas 919 (novecentas e dezenove) soluções.

Da mesma forma, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 981 (novecentos e oitenta e um) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.059 (mil e cinquenta e nove) soluções.

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessas metas.

Registra-se a redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,3261, na apuração da última correição (agosto/2021), para 0,3088 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da instrução, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos em maio/2022, frente ao total de 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos recebidos no ano 2021, acenam a possibilidade de aplicação da matriz GUT.

A Unidade deve deter sua atenção quanto aos processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em dois dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser

observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada, na Vara do Trabalho de Pederneiras, a designação de 18 (dezoito) audiências na semana, além das 14 (quatorze) audiências semanais no na semana Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri, totalizando 32 (trinta e duas) audiências, sendo 5 (cinco) UNA, 17 (dezesete) Iniciais e 10 (dez) Instruções, a serem realizadas por um magistrado.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal (Vara do Trabalho de Pederneiras):

- 41 dias corridos - 1m11d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 55 dias corridos - 1m25d para as Iniciais do rito ordinário;
- 55 dias corridos - 1m25d para as UNAs do rito ordinário;
- 118 dias corridos - 3m28d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 125 dias corridos - 4m5d para as Instruções do rito ordinário.

Sala 1 - Principal (Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri):

- 28 dias corridos para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 63 dias corridos - 2m3d para as Iniciais do rito ordinário;
- 105 dias corridos - 3m15d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 56 dias corridos - 1m26d para as UNAs do rito ordinário;
- 105 dias corridos - 3m15d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 161 dias corridos - 5m11d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências da Unidade tiveram aumento de 25 para 55 dias corridos nas UNAs do rito ordinário e redução de 138 para 125 dias corridos nas Instruções de rito ordinário com perícia. Da mesma forma, no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pederneiras em Bariri os prazos das audiências tiveram aumento de 54 para 105 dias corridos nas UNAs do rito sumaríssimo e redução de 40 para 28 dias corridos nas Iniciais de rito sumaríssimo.

Portanto, deverá o Juízo envidar esforços para que, ao menos, sejam preservados os prazos de designação já alcançados, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Deverá, ainda, zelar por uma configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário.

7.1.2. NORMATIVOS

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 7 (sete) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,1726 na apuração da última correição (agosto/2021), com redução para 0,1360, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,3567 da apuração da última correição (agosto/2021) para 0,3343 na presente correição (maio/2022) sinaliza, quiçá, menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Todavia, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, deverá o Juízo manter a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Nos despachos inaugurais, a padronização e adequação visa a permitir que os processos sigam pela fase sem a necessidade de intervenção de servidores da Unidade, atendendo, assim, à orientação descrita na Recomendação CR nº 05/2019.

Verificou-se, pontualmente, que em alguns despachos inaugurais não consta a determinação para que a parte autora forneça seus dados bancários para futuras transferências, situação que em momento posterior provocará a necessidade de uma nova conclusão e expedição de intimação para tal fim.

Deverá, portanto, o Juízo avaliar e revisar seus despachos inaugurais, fazendo constar todas as determinações inerentes ao início da fase de liquidação, com prazos certos para a prática dos atos pelas partes e peritos, de modo que os processos tenham trâmite sem a necessidade de qualquer impulso, abstendo-se de reiterar as concessões de prazos, em observância ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e em atendimento Recomendação CR nº 5/2019.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Congratula-se a Unidade pela expressiva redução desde a correição anterior dos processos pendentes de homologação de cálculos, de 291 (duzentos e noventa e um) para 171 (cento e setenta e um) processos, assim como do total de processos pendentes de finalização na fase de liquidação, de 364 (trezentos e sessenta e quatro) para 239 (duzentos e trinta e nove) processos.

Conquanto o ótimo resultado alcançado, deve a Unidade manter-se vigilante aos termos do artigo 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Tendo em vista a constatação de que os processos 0010793-48.2019.5.15.0144 e 0010790-93.2019.5.15.0144 não se encontram inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, aguarda-se seja efetuada a devida regularização, em consonância com o artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - APROVEITAMENTO DOS ATOS

Observou-se da análise feita ao processo 0010040-62.2017.5.15.0144, que após reunião ao processo piloto, seu cadastro não foi inativado, bem como, os dados não foram consolidados no cadastro do processo piloto.

A correta alimentação do sistema é essencial para evitar retrabalho do GIE da Unidade, dos Oficiais de Justiça e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor, motivo pelo qual se faz necessário que a Unidade proceda a correta alimentação do sistema EXE15, como estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Diante da análise feita, o Juízo deverá observar os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atentando-se para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial.

RPV/PRECATÓRIO

No particular, a Unidade deve efetuar a gestão dos processos que aguardam pagamento de requisitório de pequeno valor ou precatórios, conforme estabelece a Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando-se a informação prestada pelo Juízo, vê-se a necessidade da Unidade, quando da emissão das certidões de crédito, observar ao estabelecido no artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

PROCESSO COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Verifica-se haver inconsistência no item 6.3 do relatório correicional, necessitando abertura de chamado ao Núcleo do PJe, posto que os processos mais antigos da fase possuem datas de entrada na fase anteriores à distribuição.

No mais, deve a Unidade observar a inclusão de todos os cinco processos mais antigos da fase na ferramenta de gestão existentes, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

As informações apontadas no Relatório Correicional, com dados até 05/2022, demonstram a necessidade do MM Juízo adotar providências visando reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências vem se elevando, sinalizando a necessidade de aplicação da ferramenta GUT.

PROJETO GARIMPO

Diante da constatação de que ainda há depósitos com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para análise e liberação, faz-se necessário que a Unidade observe os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Tendo em conta a existência de 27 (vinte e sete) mandados pendentes de cumprimento, devem os senhores Oficiais de Justiça manter as providências visando à redução da quantidade dessas pendências, observando-se, para tanto, a Portaria GP-CR Nº 002/2022, de 5/4/2022 (Alterada pela Portaria GP-CR Nº 004/2022, de 25 de abril de 2022) que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19 e modulações subsequentes.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade

ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de

determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11 ENCERRAMENTO

No dia 4 de julho de 2022, às 11h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

18/07/2022 10:09:31

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1707795



22071810093118500000001610956